



**Anais do Seminário de Pesquisa e
Produtividade da FESV e FESVV**

O CONCEITO DE RAÇA NA EXPERIÊNCIA JURISPRUDENCIAL BRASILEIRA

Emanuel José Lopes Pepino¹

Bruna Maria Ignácio da Silva²

A pesquisa tem o objetivo de discutir, de maneira crítica, o papel da atuação judicial brasileira após a Constituição de 1988 na construção, manutenção e potencial desmantelamento dos mecanismos sistêmicos que servem para manter a hegemonia racial brasileira. Para tanto, vai analisar a evolução jurisprudencial brasileira sobre escravidão, separação racial e medidas afirmativas em conjunto com discussões sociológicas sobre a construção da branquidade, especialmente sobre sua transparência e opacidade, para discutir a necessidade de se construir uma consciência de raça branca que aceite as mudanças necessárias para a implementação da igualdade racial sistêmica. Para isso, é preciso compreender a importância do Poder Judiciário como um elemento mantenedor – e por vezes criador – de políticas públicas. Em especial, é importante discutir a legitimidade de atuação do judiciário. Com esse intuito, opta-se pela utilização da teoria da decisão judicial de Ronald Dworkin, o Direito como Integridade, que parte da premissa de que existe uma resposta certa para toda a demanda feita ao Judiciário e que é responsabilidade de cada juiz dar o melhor de si para reinspecionar e revisar a estrutura de liberdades criadas pelas cláusulas gerais da constituição (DWORKIN, 20014). Usando a base teórica de Dworkin, faz uma pesquisa jurisprudencial sobre as principais decisões judiciais brasileiras que versam sobre a formação do conceito de raça e sobre a adoção de medidas para o combate à discriminação racial. Duas jurisprudências que se destacam na análise preliminar é a decisão do Caso Ellwanger, que além de tratar dos limites da liberdade de expressão no Brasil, também apresenta uma discussão

¹ Docente do curso de Direito da FESV.

² Discente do curso de Direito da FESV.



Anais do Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV

relevante sobre a formação do conceito de “raça” na jurisprudência brasileira (BRASIL, 2003). Estabelecida a compreensão sobre a posição da jurisprudência pátria sobre o racismo e a adoção de políticas públicas para combater essa mazela, a segunda parte do projeto utiliza a base teórica de branquidade existente no país para compreender – de maneira crítica – se a postura adotada pelas cortes é adequada perante a realidade brasileira, ou se a própria jurisprudência nacional ecoa conceitos discriminatórios inconscientes. Enquanto estrutura metodológica para desenvolver o trabalho, a ideia é usar o falseamento proposto por Popper, em outras palavras, exigir do sistema científico “[...] que se torne possível validá-lo através de recurso a provas empíricas, em sentido negativo: *deve ser possível refutar, pela experiência, um sistema científico empírico*” (POPPER, 1972, p. 41 e 42, grifos no original). É com inspiração popperiana que este estudo se desenvolve, de maneira a tentar refutar duas premissas básicas: (01) de que as decisões judiciais brasileiras adotam o conceito coloquial de raça como elemento definidor de políticas públicas; (02) de que as decisões judiciais brasileiras ajudam a reforçar a construção da hegemonia branca que domina a sociedade brasileira. A primeira premissa já foi provada como falsa: a compreensão de “raça” na jurisprudência do STF não é o sentido coloquial, mas sim uma compreensão sociológica e antropológica que estende a grupos minoritários, que estão ligados por sua incapacidade de atuação política de grande escala, tendo os mais variados símbolos de unificação, sejam símbolos religiosos, como os judeus (BRASIL, 2003), ou pautas identitárias (BRASIL, 2019).

Palavras-Chaves: racismo; raça; direito como integridade; teoria da decisão judicial; Dworkin.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADO n. 26/DF**. Relator para o acórdão ministro Celso de Mello, j. 13-6-2019. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754019240>. Acesso em: 28 set. 2021.

Anais do VI Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, v.2, n.6, p.41-43, nov. 2022.



**Anais do Seminário de Pesquisa e
Produtividade da FESV e FESVV**

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **HC n. 82424/RS**. Relator para o acórdão ministro Maurício Corrêa, j. 17-9-2003. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=79052>. Acesso em: 28 set. 2021.

DWORKIN, Ronald. **O Império do Direito**. Tradução: Jeferson Luiz Camargo. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

POPPER, Karl R. **A lógica da Pesquisa Científica**. Trad. Leonidas Hegenber e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 1972.